GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RECÔNCAVO II - ALBERTO TÔRRES
Rua Rui Barbosa, 832 – Fone: (75) 3621-3277 – Cruz Das Almas – BA, CEP: 44380-000.
SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO.
Entidade Mantenedora: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA.
Portaria de Funcionamento: nº. 9.876 D.O.E. BA – 12/12/12.

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Termo de concessão de estágio que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**, Endereço: Rua João Gustavo da Silva, nº 129, Centro, CEP: 44380-000, CRUZ DAS ALMAS-BA. CNPJ: **13.863.519/000-45**, Telefone: (75) 9 8323-0221, endereço eletrônico: camaramunicipalcda@gmail.com, neste ato representada(o) por seu representante legal infra-assinado, **EURICLES MIGUEL DOS SANTOS NETO**, RG: **731571800**, CPF: **819.050.765-68**, doravante denominada simplesmente – CONCEDENTE e, de outro lado, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ 13.937.065/0001-00. Inscrição Estadual: isento, estabelecida na Avenida Luís Viana Filho, 5ª Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia – CAB/ Sussuarana, na cidade de Salvador/ Ba, CEP 41.745-004, telefone (71) 3115 – 1401/9094, endereço eletrônico *secretaria@educacao.ba.gov.br* representada pela sua Secretária, Sra. Luciana Menezes Silva. Que estabelece finalidades por meio da **Superintendência da Educação Profissional e Tecnológica – SUPROT, MANTENEDORA** do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RECÔNCAVO II ALBERTO TÔRRES inscrita sob o CNPJ 13.937.065/0001-00, estabelecido à Rua Rui Barbosa, nº 832, Centro – Cruz das Almas/Ba, telefone (75) 3621-3277, endereço eletrônico *torres_ceat48@yahoo.com.br*, representada pela Gestora, Profª **Aldevane de Almeida Araújo**, de acordo com a portaria nº 00787200 de 10/05/2024, doravante denominada **UNIDADE ESCOLAR**, que abaixo assinam, firmam esse convênio com base na legislação pertinente e a Lei nº 11.788 de 25/09/08 e dá outras providências, especialmente, pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O estágio curricular, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa a preparação do educando dos cursos técnicos de Nível Médio, ofertados pela Rede Estadual para o Mundo do Trabalho, submetido à Lei 11.788/08, a Resolução CNE nº01/2004 e a Portaria Estadual nº8347/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

I - Visando proporcionar aos alunos experiência prática do aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico e o relacionamento humano de forma a complementar o percurso formativo, o presente convênio tem por objetivo a realização de Estágio Curricular Obrigatório dos discentes regularmente matriculados e frequentes ou que estejam ainda vinculados a unidade escolar e necessitam de estágio para a conclusão e certificação do curso técnico de nível médio.
para a conclusão e certificação do curso técnico de nível médio.

II - O estágio curricular deverá proporcionar ao estagiário a complementação da formação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os currículos e calendário escolar, devidamente acompanhado pela supervisão da CONCEDENTE, não acarretando nenhum vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVOS DO ESTÁGIO:

I - Consolidar o processo de aprendizagem, o diálogo entre teoria e prática, pesquisa e intervenção social requerido pela matriz curricular dos cursos técnicos de nível médio da Educação Profissional da Bahia;
II - Oportunizar o exercício de habilidades e conhecimentos desenvolvidos no percurso formativo e a descoberta dos múltiplos sentidos, objetivos e subjetivos, propiciados pelo exercício do trabalho;
III - Promover o contato direto em situação real de trabalho e o aprimoramento da formação profissional;
IV - Conhecer as realidades do mundo do trabalho no qual o seu curso está inserido;
V - Conhecer as rotinas profissionais, sua dinâmica e técnicas operacionais com o instrumental específico do campo de trabalho;
VI - Incentivar o desenvolvimento científico, através do exercício profissional;
VII - Conhecer e exercitar princípios éticos humanos nas relações coletivas de trabalho estimulando as interações intra e interpessoais.
I - Oportunizar o exercício de habilidades e conhecimentos desenvolvidos durante o curso técnico;
II - Promover o contato direto em situação real e aprimoramento da formação;
III - Conhecer a realidade do mundo do trabalho no curso que está inserido;
IV - Conhecer rotinas profissionais, técnica e operacionais;
V - Exercitar princípios nas relações de trabalho intra e interpessoais.

CLÁUSULA QUARTA – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO:

As atividades desenvolvidas no estágio devem guardar compatibilidade com aquelas estabelecidas no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos - CNCT, cumprindo as finalidades pedagógicas previstas, assegurando o caráter educativo do estágio. Quaisquer dúvidas concernentes às atividades realizadas pelo Estagiário deverão ser comunicadas expressamente à unidade escolar.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS:

Este convênio não apresentará ônus para as partes envolvidas, ressalvado o pagamento pela CONCEDENTE, da bolsa de complementação de estudo aos estagiários, cujo valor será determinado nos respectivos contratos de estágios a serem assinados, informando o valor, quando for o caso de haver concessão de auxílios.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

I - Acolher os alunos e docentes indicados pela unidade escolar;
II - Observar participação e cumprimento da carga horária;
III - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural com possibilidades para que o mesmo desenvolva as atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio do curso;
II - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

III - Permitir o início das atividades do estagiário apenas após o recebimento dos documentos legais da relação de estágio, expedidos pela unidade de ensino: termo de compromisso, ficha avaliativa do supervisor de estágio e comprovante de matrícula;
IV - Controlar a frequência e a pontualidade dos alunos estagiários;
V - Solicitar ao estagiário, sempre que necessário comprovação através de documentos emitidos pela unidade escolar da situação acadêmica do mesmo, considerando que abandono, transferência para curso não compatível com o estágio e trancamento de matrícula, constituem motivos de imediato desligamento;
VI - Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
VII - Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 02 (dois) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
IX - Manter em arquivo e à disposição das unidades escolares os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DE ENSINO:

I - Assinar, como interveniente, os Termos de Compromisso de Estágios a serem celebrados com cada estagiário, onde serão estabelecidas, de comum acordo, as condições necessárias à realização do estágio, os locais, período e horários;
II - Orientar e avaliar a qualidade do estágio através de relatórios semestrais ou outros documentos que possibilitem o acompanhamento do desenvolvimento do aprendizado do estagiário;
III - Solicitar ao supervisor de estágio designado pela CONCEDENTE o acompanhamento dos relatórios semestrais emitidos pelos estagiários, apondo assinatura e carimbo da CONCEDENTE;
IV - Solicitar outras informações pertinentes ao acompanhamento do estágio, sempre que julgar necessário;
V - Informar à CONCEDENTE os casos de cancelamento de matrícula dos alunos por ela contratados;
VI - Emitir, a pedido da CONCEDENTE ou estagiário, carta de apresentação e encaminhamento de estágio.

CLÁUSULA NONA - DO SEGURO:

Caberá a Secretaria da Educação do Estado da Bahia contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso e/ou o ESTAGIÁRIO irá arcar com o pagamento do Seguro Particular junto à rede bancária de sua preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA JORNADA E BENEFÍCIOS

I - A jornada de estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais. Ficando compatível com horário escolar;
II - A duração do estágio, não poderá ultrapassar 2 (dois) anos, exceto quando se tratar do aluno deficiente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE:

As conveniadas por si, seus representantes, prepostos, empregados, professores e estagiários deverão respeitar as respectivas normas internas aplicáveis às partes na execução deste convênio, e cumprir as normas de segurança, higiene e saúde do trabalho e meio-ambiente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados as disposições da Lei n° 11.788/08.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VIGÊNCIAS E ALTERAÇÕES:

A vigência deste convênio inicia-se a partir da data da sua assinatura e terá prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por tempo indeterminado mediante Contrato Aditivo e ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça de Cruz das Almas/BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias em decorrência do presente Convênio para Concessão de Estágio que não puderem ser decididas diretamente pelos partícipes.

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Cruz das Almas, 23 de julho de 2026.

Diretora da Unidade Escolar
Aldevane de Almeida Araújo
Aldevane Araújo
Diretora
Portaria n° 00787200
Do 10/05/2024

Representante Legal da Concedente